



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCARENA**

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil



Ver. Dr. Paulo Sérgio M. Alcântara-Vice-Presidente
Ver. Wandson Moacir C. Oliveira-1º Secretário
Ver. José Maria Rodrigues Júnior-2º Secretário

CONTRATO N. 050/2014 - CMB/PP/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM TRATAMENTO TÉCNICO DE SOM E IMAGEM DAS SESSÕES REGULARES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA E AINDA SERVIÇO DE TVWEB, REFERENTE À TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 036.450.532-04, domiciliado à rua Torre Serram s/n - Centro - Barcarena - Pará; e, de outro lado, a empresa F. M. E. PEREIRA INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.898.856/0001-14, estabelecida na Av. Gov Magalhães Barata, nº 707, Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - PA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 002/2014 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem com tratamento técnico de som e imagem das sessões regulares e eventos da Câmara Municipal de Barcarena - PA e ainda Serviço de TVWEB, referente à transmissão das sessões via internet, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando a quantia global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com os valores consignados em ata.